



BNY MELLON

**INVESTIDORES INSTITUCIONAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 01.909.558/0001-57
("FUNDO")**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS
30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dia, Hora e Local:

No dia 30 de Novembro de 2023, às 11h, na sede social do BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A ("Administrador" ou "BNY Mellon"), localizada na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

A presente Assembleia não foi realizada de forma presencial, tendo os cotistas se manifestado por meio de voto escrito encaminhado ao Administrador.

Mesa:

Presidente: Winnie Mazzei

Secretária: Michelle Cardoso

Convocação:

Convocação enviada à totalidade dos cotistas do FUNDO em 14 de setembro de 2023, nos termos dispostos na regulamentação em vigor.

Quórum:

Cotistas que votaram por meio de manifestação por escrito, as quais se encontram depositadas na sede do Administrador, tendo este(s) sido cientificado(s) das vedações constantes da regulamentação em vigor, os quais não declararam em suas manifestações de voto, sob as penas da lei, que: (i) há qualquer conflito de interesse com o FUNDO que os impeça de votar na presente assembleia; e (ii) estão dentre os impedidos de votar nas assembleias do FUNDO, de acordo com o Regulamento deste, bem com o previsto no artigo 31, §1º, da Instrução CVM nº 578 de 30 de agosto de 2016.

Deliberações:

Foram aprovadas as Demonstrações Financeiras do FUNDO, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de março de 2023, em cumprimento ao disposto na regulamentação vigente, as quais apresentam ressalvas, tendo estas sido enviadas para Comissão de Valores Mobiliários – CVM e B3 – Brasil, Bolsa e Balcão.

O cotista detentor de 4,56% das cotas emitidas do FUNDO solicitou os seguintes registros em ata:

Aprova as demonstrações financeiras do Investidores Institucionais FIP Multiestratégia, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2023, fazendo ressalva quanto à contabilização em 2023, em desacordo com o que estabelece o Comitê de Pronunciamento Contábil, do reembolso de valores de taxa CETIP dos anos de 2020 a 2022; e quanto à ênfase apontada pelo relatório de auditoria sobre a incerteza da continuidade operacional da Sul 116 Participações S.A, que representa 58,60% do patrimônio líquido do fundo.



BNY MELLON

O cotista detentor de 11,39% das cotas emitidas do FUNDO solicitou os seguintes registros em ata:

Buscando promover a deliberação sobre as DFs dentro dos prazos regulamentares, a Administradora deve apresentar, de forma tempestiva, a convocação para deliberação sobre as DFs do Fundo, acompanhada de todas as informações necessárias para o exercício do direito de voto, com destaque para a memória de cálculo da Taxa de Administração e de custódia, bem como para a abertura das despesas do Fundo, incluindo a natureza e o prestador dos serviços, além dos respectivos valores despendidos;

Quaisquer penalidades eventualmente aplicadas pela CVM, em virtude do atraso na deliberação a respeito das demonstrações financeiras, deverão ser arcadas pelo Administrador;

A aprovação das contas em deliberação não eximirá o Gestor e/ou o Administrador de eventuais responsabilidades que possam advir de condutas (i) contrárias ao Regulamento e ao ordenamento jurídico que tenham causado prejuízo ao Fundo e/ou aos cotistas, ainda que tais prejuízos somente se materializem posteriormente; ou (ii) evitadas de erro, dolo, fraude ou simulação, não conferindo a aprovação em questão, portanto, quitação a qualquer ato de gestão/administração ou a qualquer despesa imputada ao Fundo.

O cotista detentor de 25% das cotas emitidas do FUNDO solicitou os seguintes registros em ata:

Eventuais multas e/ou sanções decorrentes do atraso na disponibilização para deliberação das referidas demonstrações financeiras em assembleia, não deverão ser suportadas pelo fundo e/ou cotistas.

Por fim, o cotista detentor de 2,26% das cotas emitidas do FUNDO reprovou as Demonstrações Financeiras do FUNDO com o seguinte comentário:

Compete ao Administrador e ao Gestor do FUNDO de modo único e exclusivo (i) o pagamento de qualquer penalidade decorrente de atraso na aprovação das contas e na emissão das Demonstrações Financeiras ora analisadas, bem como (ii) das despesas para emissão das Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais de 2020, 2021, 2022 e 2023 e, por consequência, de aprovação de nova assembleia geral de cotistas para deliberação.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lançada no Livro próprio.

Certifico e dou fé que a presente ata é copia
fiel da lavrada em livro próprio
- BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A
Administrador